



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.359/0001-53

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 86670-000

PROJETO DE LEI Nº 015 /2018

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no protocolo de Intenções, consubstanciado no PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, firmado entre o município e o Consórcio Público CISAMUSEP, mediante autorização da Lei Municipal nº 526/2002, posteriormente ratificada por meio das Leis Municipais nº611/2005 e 637/2006, parte integrante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. As alterações de que tratam o Termo Aditivo, nos termos do Art. 1º. desta Lei produzirão efeitos *extunc*, ficando convalidados todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, desde a sua constituição em 17 de dezembro de 2001 (posteriormente reorganizado em 15 de dezembro de 2005 para adequação à Lei Federal nº 11.107/2005).

Art. 3º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, parte integrante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º. Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões tomadas pela Assembleia Geral do Consórcio Público aqui tratado, desde a sua criação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 09 de Abril de 2018.


CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76 970 359/0001-53

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 86670-000

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Município de Itaguajé,

Com renovada satisfação vimos à presença de Vossa Excelência e dos Nobres parlamentares que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, Submeter à vossa apreciação o Projeto de Lei para alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP.

Nobres Vereadores,

Primeiramente cumpre ressaltar que por meio da Lei Municipal nº 526/2002 foi aprovado o ingresso deste município no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, posteriormente ratificado por meio das Leis Municipais nº 611/2005 e 637/2006, como forma de, em parceria com os demais municípios da AMUSEP, possibilitar, conjuntamente, a prestação de serviço público de saúde complementar, por meio de consultas e procedimentos especializados.

A atuação do CISAMUSEP, como desenvolvimento de política pública na área de saúde, se reveste de crucial importância, vez que permite a atenção a toda a população deste município em diversas especialidades, tanto por meio de consultas, como exames e, também, procedimentos médicos que o município ficaria extremamente onerado caso tivesse que praticar individualmente na sua plenitude.

As mudanças que ora são propostas na estrutura do mencionado Consórcio Público tem a intenção de melhor adequar a atuação administrativa daquela Entidade, como forma de adequá-lo não só à sua nova estrutura física, em razão da assunção da administração do Centro de Especialidades do Paraná, como também a exigências realizadas por Entidades que atuam na sua fiscalização, tal como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Isto posto, solicitamos aos Nobres Vereadores, que analisem o presente projeto, em regime de urgência, nos termos do disposto no art. 1º da Lei Orgânica do Município.

Itaguajé/PR, 09 de Abril de 2018.


CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO(A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO

APROVADO(A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO

APROVADO(A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO